LEI Nº 3.944, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
PUBLICADO EM 05/10/23
RETIRAR EM 19/10/23
Mirele Caid
ASSINATURA DO SERVIDOR

Altera dispositivo da Lei nº 1.981, de 24 de março de 1999, que "Autoriza a concessão administrativa da área de lazer do Bairro Santa Maria à Associação dos Moradores daquele bairro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2º da Lei nº 1981, de 24/03/99, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"...

Art. 2º A concessão administrativa autorizada nesta Lei tem por finalidade a sua utilização para atividades de recreação, lazer, esporte, assistência social e turismo, sendo permitida a utilização da área para atividade comercial desde que os valores auferidos sejam destinados à manutenção da área de lazer e da associação."

§ 1º Fica a Associação de Moradores do Bairro Santa Maria obrigada a prestar contas, de forma detalhada, dos valores auferidos com a realização de atividade comercial prevista neste artigo,

§ 2º A Prestação de contas de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada em Assembleia da Associação de Moradores, a cada seis (06) meses e será convocada especificamente para este fim e nos termos do Estatuto da Entidade.

Timóteo, 03 de outubro de 2023; 59º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo